



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 022/2013**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Bairro Mocambo, em Porto Velho/RO – CEP 76.801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado e de outro lado o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, n. 2041 e 2235, Bloco “A”, Bairro: Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04543-011, inscrito no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, representado neste ato pelos Gerentes de Relacionamentos, senhor João Cesar da Luz, portador do RG n. 826.352-3 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 473.875.999-04, e-mail: [joao.cesar.luz@santander.com.br](mailto:joao.cesar.luz@santander.com.br), fone: (61) 3218-8834 e senhor Adriano Manzani Pereira, portador do RG n. 09180793-3 IFP/RJP e inscrito no CPF sob n. 006.714.387-35, e-mail: [adriano.manzani@santander.com.br](mailto:adriano.manzani@santander.com.br), fone: (11) 3553-2692, doravante denominada CESSIONÁRIA, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública, Edital n. 001/2013 nos autos do Processo n. 0001559-60.2012.5.14.0000, conforme ajustam e convencionam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes resoluções:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Cessão de uso a título oneroso e precário de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, inclusos os equipamentos e instalações nele contidos, conforme descrito a seguir:

LOTE I - Área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado na Rua: Almirante Barroso, 600, Mezanino, Bairro: Mocambo, sendo duas salas, uma delas medindo 4,35m de largura por 4,25m de comprimento e a outra medindo 2,50m de largura por 2,75m de comprimento, perfazendo uma área total de 29,50m².

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO RECOLHIMENTO E REAJUSTE**

I - A CESSIONÁRIA recolherá o valor total anual da cessão de uso em caráter oneroso, em uma única vez, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato, em favor da conta única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

II - Segue a regra do inciso acima, sobre o recolhimento do valor total anual, em caso de prorrogação da vigência.

III - Participar, proporcionalmente, no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

funcionamento, cujos valores serão aferidos pelo gestor/fiscal do contrato mediante metodologia já utilizada no TRT da 14ª Região. Tal ressarcimento deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até o 10º (décimo) dia útil após a data da respectiva aferição de consumo.

IV - O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) no período, por meio de apostilamento;

V - Segue a regra do inciso III acima, sobre o recolhimento do valor mensal, em caso de prorrogação da vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CESSÃO

O presente Termo de Cessão de Uso a título oneroso e precário terá vigência de 1 (um) ano, com vigência a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses corridos, (Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

I - As áreas, contendo infraestruturas elétrica e lógica, serão entregues nas condições em que se encontram.

II - Faculta-se a execução de adequações em função dos requisitos de trabalho, da tecnologia e do lay-out adotados pelo novo concessionário, ou para simples revitalização das áreas. Neste caso, o concessionário arcará com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas.

III - É obrigatório apresentar previamente, para análise da Seção de Engenharia e Manutenção Predial do TRT da 14ª região, todos os projetos de adequação das áreas (plantas baixas, fachadas, cortes, disposição de equipamentos, projetos complementares etc).

IV - Estas intervenções ou outras requeridas pelo concessionário, mesmo com aprovação do TRT da 14ª Região, não se constituem em benfeitorias permanentes, sendo consideradas como custo operacional do concessionário; não serão indenizadas ou amortizadas, portanto, cabendo ao concessionário retirá-las quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, restituindo as áreas ao Tribunal em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso.

V - O concessionário deverá equipar-se eficientemente, provendo às suas expensas todo o equipamento necessário para o exercício de suas atividades.

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias  
Jurídico

Grupo Santander Brasil  
Jurídico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

VI - O concessionário deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.

VII - É vetada qualquer divulgação do estabelecimento em área do TRT da 14ª região, fora da área sob concessão, salvo se expressamente permitido pela Tribunal.

VIII - O estabelecimento deverá funcionar de acordo com os horários de funcionamento do Tribunal, salvo autorização em contrário, mediante acordo prévio com o TRT da 14ª Região.

IX - O TRT da 14ª Região divulgará previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização do estabelecimento, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos na licitação, no termo de cessão e na legislação vigente.

X - O concessionário obriga-se a aderir aos planos de qualidade, certificação, contingenciamento de riscos e outros implantados pela TRT da 14ª Região, salvo se estas ações apresentarem impedimentos legais em relação a sua atividade.

XI - A área a ser concedida configura-se como benfeitoria já implantada pelo TRT da 14ª Região, sendo que quaisquer outras intervenções decorrem estritamente da necessidade do concessionário para a execução de seu serviço. Assim sendo, as adequações e as obrigações inseridas nos incisos II e V desta Cláusula não configuram a implantação de benfeitorias permanentes.

XII - No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TRT da 14ª Região poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de "as built", contemplando as recomendações do TRT da 14ª Região.

Subcláusula primeira - Da elaboração dos projetos e da sua execução:

I - As adequações deverão seguir fielmente as recomendações do TRT da 14ª Região. Qualquer alteração deverá ser objeto de nova consulta.

II - A aprovação do TRT da 14ª Região em relação aos projetos apresentados não implica em corresponsabilidade em relação aos projetos e na sua implantação.

III - O concessionário deverá reunir-se previamente com o TRT da 14ª Região para informar que tipo de adequação pretende implantar na área, sendo então definido que tipos de projetos serão necessários e qual o nível de detalhamento requerido pelo TRT da 14ª Região; na ocasião serão também fornecidas as diretrizes para execução dos projetos e obras, nos padrões aceitos pelo TRT da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

IV - Para elaboração dos projetos e para sua execução o concessionário poderá contratar empresa especializada, porém permanecerá como único responsável perante ao TRT da 14ª Região.

V - A elaboração dos projetos e sua execução deverão observar as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT e as de medicina e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O concessionário terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para concluir as adequações necessárias na área:

a) 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo de cessão, para apresentação dos projetos;

b) 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação dos projetos, para as análises do TRT da 14ª Região e para as retificações, caso requeridas;

c) 40(quarenta) dias úteis, contados da data de aprovação dos projetos, para sua execução.

II - No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TRT da 14ª Região poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de "as built", contemplando as recomendações do TRT da 14ª Região.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

I - Observar todas as formalidades legais exigidas no Edital e seus anexos;

II - Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e de tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do Contrato;

III - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

IV - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Concedente;

V - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Grupo Santander Brasil  
Jurídico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Concedente;

VI - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente;

VII - Indenizar o TRT da 14ª Região por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

VIII - Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao gestor/fiscal do Contrato de Concessão;

IX - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos concedidos;

X - Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a Concedente, o(s) equipamento(s) entregue(s) que venha(m) a apresentar defeito ocasionado por utilização inadequada;

XI - Manter o imóvel concedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento;

XII - Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reparação da elétrica da área objeto da concessão;

XIII - Participar, proporcionalmente, no rateio das despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, cujos valores serão aferidos pelo gestor/fiscal do contrato mediante metodologia já utilizada no TRT da 14ª Região. Tal ressarcimento deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até o 10º (décimo) dia útil após a data da respectiva aferição de consumo;

XIV - Não subconceder e subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

XV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

XVI - Acatar as determinações feitas pela fiscalização da Concedente, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

XVII - Manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário-PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

### OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

I - Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária para execução dos serviços, nos dias úteis, das 8 às 18 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

II - Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna, sendo permitido à Concessionária providenciar às suas expensas a instalação de uma linha direta;

III - Proporcionar as condições necessárias para que a Concessionária possa cumprir o objeto do termo de cessão;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Concessionária;

V - Emitir pareceres acerca da execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

VI - Colocar à disposição da Concessionária todos os equipamentos que compõem as instalações das áreas a serem concedidas;

VII - Comunicar à Concessionária, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;

VIII - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;

IX - Dar conhecimento à concessionária acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

X - Notificar a concessionária em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

XI - Notificar a concessionária acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela concessionária;

XIII - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

XIV - Informar nos respectivos autos o dia da aprovação dos projetos de adequação dos espaços a serem cedidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na seguinte área:

Área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Bairro: Mocambo, sendo duas salas, uma delas medindo 4,35m de largura por 4,25m de comprimento e a outra medindo 2,50m de largura por 2,75m de comprimento, perfazendo uma área total de 29,50m<sup>2</sup>, conforme demonstrado no croqui anexo ao termo de referência do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Termo de Cessão de Uso será feita pela Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, e na sua ausência, pelo seu substituto, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Cessionária de suas responsabilidades.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, via Termo Aditivo, as alterações do Termo de Cessão de Uso que julgarem convenientes.

### CLÁUSULA DEZ - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE CESSÃO DE USO

O presente Termo fundamenta-se:

- a) nos termos propostos pelas partes, que constem do Processo Administrativo n. 00001559-60.2012.5.14.0000 e não contrariem o interesse público;
- b) Na Lei 8.666/93;
- c) Nos termos do § 5º do artigo 18 da Lei nº 9.636/98;
- d) Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 87, de 25/11/2011 do CSJT.
- e) nos preceitos do Direito Público;
- f) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e
- g) nas demais disposições da legislação vigente.

### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

I - O Cedente e o Cessionário não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em Lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

II - Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

III - A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

IV - Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

### CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - O Termo desta Cessão de Uso é precário, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II - Na hipótese de inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos da Cessionária em relação aos encargos assumidos, fica o Cedente autorizado a extinguir a cessão de uso, devendo a concessionária desocupar o espaço da cessão de uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial.

III - Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

IV - Em qualquer caso, a devolução da área entregue ao Cessionário, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

### CLÁUSULA QUATORZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria n. 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III - advertência;

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Grupo Santander Brasil  
Jurídico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO TRT ADM N. 0001559-60.2013.5.14.0000

questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 3 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Marcos Rogério Reis da Silva  
~~Diretor Geral das Secretarias~~  
TRT da 14ª Região  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
*Mauram*

\_\_\_\_\_  
João Cesar da Luz  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
CPF: 473.875.999-04

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Grupo Santander Brasil  
Jurídico

*R*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 7ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando à aquisição de aparelhos de DVD player, gravador de voz portátil, projetor, tela de projeção e outros. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 19/12/2013, horário de Brasília, na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Integra do edital disponível neste sítio e na homepage [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 5 de dezembro de 2013.  
ISABEL CRISTINA CAMPOS LOPES  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2013 - UASG 080003**

Nº Processo: 21742013. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de 13 (treze) veículos em conformidade com as especificações do item "C" deste documento. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 06/12/2013 de 08h00 às 15h00. Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, Nº 429, 3º Andar Umairal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/12/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Pregão, procurar pela Pregoeira através do e-mail: [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br). UASG/UG TRT8R: 80003.

JOSEFA ALVES DE ALMEIDA  
Pregoeira

(SIDEAC - 05/12/2013) 080003-00001-2013NE000024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2013**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 74/2013, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de veículos para a frota oficial do TRT da 9ª Região. Resultado: licitação deserta.

DANIEL SOUZA  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2013**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 83/2013, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção de três elevadores Atlas Schindler, instalados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Empresa vencedora: Atlas Schindler S.A. - Preço mensal: R\$ 6.200,00.

YOLE UENO  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2013**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 90/2013, o qual tem por objeto a aquisição de solução de consolidação de estrutura de SAN. Empresa vencedora: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A - CNPJ 01.181.242/0001-91 - Valores totais dos itens 01 e 02: R\$ 2.825.000,00 e R\$ 225.000,00, respectivamente, e valor total do Grupo: R\$ 3.100.000,00.

PAULO GERVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Processo nº 2664/2010. Contrato nº 212/2012. Cessionária 1: Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, Cessionária 2: Procuradoria Regional da União da 1ª Região. Objeto: cessão de uso, em caráter gratuito e precário de espaço físico com área de 87,93m² para a instalação de "posto de apoio" no Foro Trabalhista de Brasília. Fundamentação: Resolução CSJT nº 87/2011 e Portaria PRE-DIGER nº 28/2012. Vigência: 60 meses. Assinatura: 04/12/2013. Pelo Cedente: Elaine Machado Vasconcelos, Desembargadora-Presidente. Pela Cessionária 1: Adriana Maia Venturini, e Cessionária 2: José Roberto Machado Farias - Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013120600201

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 5495/2013. Contrato nº 192/2013. Contratada: IMPI - Instituto de Medicina e Psicologia Integradas. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexistibilidade de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39 vinculado à Atividade 02.301.0571.2004.0001. Assinatura: 04/12/2013. Flávio Kobayashi - Presidente da Comissão de Credenciamento. Francisca Sampaio Leão - Representante Legal.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2013 - UASG 080016**

Nº Processo: 5428/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa visando à prestação de serviços contábeis ao TRT Saúde 10. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/12/2013 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2013 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/12/2013 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe

(SIDEAC - 05/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 85/2013**

Objeto:SRP visando à aquisição de material de informática - linha Lexmark/Itens/Empresas vencedoras/Quant/Valores unitários:2/MR Computer Informática Ltda/600/450,00, 1, 3, 4, Garanchinha Comércio de Artigos Militares Ltda-ME:800,300,120/449,00,501,00,499,00.

Brasília, 4 de dezembro de 2013.  
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe

(SIDEAC - 05/12/2013) 080016-00001-2013NE000009

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO Nº 91/2013**

O Tribunal Regional da 11ª Região torna público, a quem interessar possa, que as propostas apresentadas para esta licitação foram desclassificadas, sendo a licitação considerada fracassada.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS  
Pregoeira

(SIDEAC - 05/12/2013) 080002-00011-2013NE000031

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO Nº 93/2013**

O Presidente do TRT da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada, destinada a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da marca HTS, instalados no Fórum Trabalhista de Manaus/AM, adjudicado em favor da empresa M.D.E. A. MARQUES E CIA LTDA - EPP, CNPJ n. 07.884.579/0001-41, no valor mensal de R\$ 8.100,00.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

(SIDEAC - 05/12/2013) 080002-00011-2013NE000031

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO  
SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: PR 11101/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e G.J.S. Indústria e Comércio de Placas Ltda. Objeto: fornecimento de placas indicativas e porta pautas para o exercício de 2014. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Natureza da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: de 1º-1-2014 até 31-12-2014. Data da assinatura: 5-12-2013. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Gilson Justus Schmidt, Gerente.

**SETOR DE PREPARO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11584/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para serviços de vigilância armada para o Fórum Trabalhista de Lages.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 18 de dezembro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br), ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2013.  
ARILDO DISARÓ FILHO  
Assistente-Chefe

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 022/2013. PROCESSO Nº 0001559-60.2013.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário de um espaço físico localizado no mezanino do prédio do TRT-14ª Região, composto de duas salas, perfazendo uma área total de 29,50m². Vigência: 1 (um) ano, contados da data da assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses. Valor total anual: R\$ 6.900,00. Assinado: 3/12/2013. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Srs. João Cesar da Luz e Adriano Manzani Pereira.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013**

PROCESSO DIGITAL N. 166/2013. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refrigerador, frigobar e fogão de cozinha. Abertura das propostas: 19/12/2013 às 11:00h. Início da Disputa de Preços: 11:30h. Edital: [www.trt14.jus.br/Licitações/2013](http://www.trt14.jus.br/Licitações/2013). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 5 de dezembro de 2013.  
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº CP0323/12-D. Contrato: 84/13. Partes: TRT e OSV Construtora Ltda.-EPP. Objeto: a execução da 2ª fase de serviços de manutenção no imóvel da Rua Barão de Jaguará, 945, Centro, Campinas/SP. Fundamento: Lei 8666/93. ARP010/13. Valor total: R\$ 107.802,36. L.O: 12.798, de 04/04/13. NE 3086, de 13/11/13. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.39.16. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Valéria Pinos Parras. Data: 26/11/13.

**EDITAL  
CONCURSO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE PROVAS**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais, para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Cargos/Áreas/Especialidades de nível superior e médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2013, CONVOCA-os candidatos a realizarem as provas de acordo com as informações a seguir:

1 - DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS  
Data: 15/12/2013 (domingo)  
PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)  
Horário de Apresentação: 8h30min  
Horário de Fechamento dos Portões: 9h  
- Prova Objetiva e Discursiva  
Cargos: Analista Judiciário - Área Judiciária e Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal

Duração das Provas: 4h30  
Prova Objetiva e Discursiva - Redação  
Cargos: Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidades Arquivologia, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Psicologia e Serviço Social

Duração das Provas: 4h30  
Prova Objetiva e Estudo de Caso  
Cargo: Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação  
Duração das Provas: 4h30  
Prova Objetiva e Redação  
Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa  
Duração das Provas: 4h  
Prova Objetiva e Estudo de Caso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.